



Rogério Neiva*

Tabela de Ações Especiais no Processo Trabalho

AÇÃO	SITUAÇÕES POSSÍVEIS	FUNDAMENTO <small>sempre com art. 769 da CLT se tiver CPC</small>	NATUREZA EFICACIAL
Inquérito Judicial	falta grave cometida por dirigente sindical/para outros há controvérsia	art. 853 CLT/Sum 379	Declaratória/ Desconstitutiva
Ação de Cumprimento	condenação a obrigação de dar ou fazer prevista em instrumento coletivo	art. 872	Condenatória
Mandado de Segurança	atacar decisao interlocutoria/atacar ato da Fiscalização do Trabalho ou registro sindical	Lei 12.016/2009/ Súmula 414 (p/ decisão interlocutória)	Desconstitutiva/ Declaratória/Mandamental
Possessória	Interdito, Manutenção ou Reintegração de Posse	art. 926/932 do CPC/SV 23 STF	Condenatória de Obrigação de fazer ou não fazer c/ cominação de multa diária
Consignação em Pagto	recusa de recebimento de direito	art. 890 do CPC	Declaratória (de quitação de obrigações)
Ação Rescisória	decisão transitada em julgado	art. 485 do CPC/art. 836 da CLT/IN 31	Desconstitutiva
Embargos à Execução	ataque à execução	art. 884, CLT/art. 475-L-art. 743, CPC	Declaratória/ Desconstitutiva
Embargos de Terceiro	ataque à penhora	art. 1046, CPC/ Súm 419 TST	Declaratória/ Desconstitutiva
Ação Civil Pública	violação a direitos transindividuais em geral	art. 1o, Lei 7.347/85/art. 83, III, LC 75/art. 129, III, CF	Condenatória (fazer, não fazer ou dar)
Ação Civil Coletiva	violação a direitos individuais homogêneos	art. 91, Lei 8.078/90 (CDC)	Condenatório (dar ou fazer)
Ação Monitória	documento sem eficácia executiva	art. 1002-A, CPC	Cumprimento da obrigação/Constitutiva (da eficácia executiva)/ Condenatória (se há embargos)
Ação de Prestação de Contas	obrigação de prestar/direito de exigir	art. 914, CPC	Declaratório (liberação do obrigado)/ Condenatório (obrigação de fazer ao prestar contas e pagamento de saldo)
Ação Anulatória de ACT/CCT	invalidade de cláusula de ACT/CCT	LC 75, art. 83, IV (por analogia)	desconstitutiva
↙ Dissídio Coletivo	frustração de negociação coletiva/greve	art. 856, CLT/art. 114, § 2o, CF	constitutivo/declaratório

* Autor: Rogério Neiva - Juiz do Trabalho, professor em cursos preparatórios para OAB e concurso público - www.concursospublicos.pro.br

Autorizada a reprodução total ou parcial com citação da fonte - Plágio configura ilícito e falta de ética - Rejeite quem promove o plágio direto ou indireto